



Processo nº 181/19

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

## PARECER

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito que “Autoriza fechamento de ruas sem saídas, vilas e loteamentos, nas condições que especifica”

### II - ANÁLISE

Analisando a propositura aqui discutida, percebo que ela é oportuna e conveniente ao Município de Anápolis.

### III – CONCLUSÃO

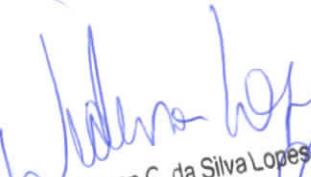
Ante o exposto, a Relatora que abaixo subscreve, Titular desta Comissão, vota **FAVORAVELMENTE** ao Projeto com as emendas apresentadas em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2019.

  
Elihner Rosa

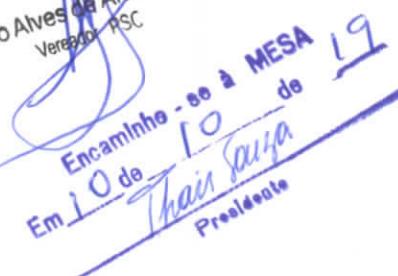
Relatora

  
Domingos Paula de Souza  
Vereador PV

  
Wederson C. da Silva Lopes  
Vereador PSC

  
Lélio Alves da Alfarenga  
Vereador PSC

  
Américo Ferreira dos Santos  
Vereador PSDB

  
Thais Tavares  
Presidente  
Encaminhe-se à MESA  
Em 10 de outubro de 2019

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação da Ementa do Projeto de Lei nº 181/19 “Autoriza fechamento de ruas sem saídas, vilas e loteamentos, nas condições que especifica”, passando a viger com a seguinte redação:

“AUTORIZA O CONTROLE DE ACESSO DE RUAS SEM SAÍDAS, VILAS E LOTEAMENTOS, <sup>a</sup>  
NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

Sala das reuniões, em 10 de outubro de 2019.

*Elinner Rosa*  
Elinner Rosa de A. S. e Gonçalves  
Vereadora MDB

*Wederson Lopes*  
Wederson C. da Silva Lopes  
Vereador PSC

*Domingos Paula de Souza*  
Domingos Paula de Souza  
Vereador PV

*Américo Ferreira dos Santos*  
Américo Ferreira dos Santos  
Vereador PSDB

*Lélio Alves de Alvarenga*  
Lélio Alves de Alvarenga  
Vereador PSC

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

### EMENDA SUPRESSIVA

**Suprimir o § 1º do artigo 4º do Projeto de Lei nº 181/19 “Autoriza fechamento de ruas sem saída, vilas e loteamentos, nas condições que especifica.**

**Suprimir o § 1º do artigo 4º:**

**§ 1º Quando não for possível identificar o espaço destinado às calçadas, deverá ser deixado aberto espaço com largura mínima de 1 (um) metro para o livre acesso de pedestres.**

### JUSTIFICATIVA

**Após discussão na Audiência Pública realizada no dia 09 de outubro de 2019, foi realizado um detalhamento do projeto e concluiu para o bom aproveitamento da norma suprimi o presente parágrafo do artigo 4º.**

**Anápolis, GO, 10 de outubro de 2019.**

Domingos Paula de Souza  
Vereador PV

Lélio Alves de Alvarenga  
Vereador PSC

Américo Ferreira dos Santos  
Vereador PSDB

Wederson C. da Silva Lopes  
Vereador PSL

Elinner Rosa de A. S. e Gonçalves  
Vereadora MDB



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Fis. 17

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do artigo 4º e seu § 2º do Projeto de Lei nº 181/19 “Autoriza fechamento de ruas sem saídas, vilas e loteamentos, nas condições que especifica”.

Alterar o Artigo 4º, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 4º. A gestão de pessoas deverá ser realizada por intermédio de vigia, vigilantes ou porteiro devidamente abrigado em guarita. Poderá ainda, ser instalado para auxiliar no controle de acesso, portão, cancelas, correntes ou similares.

§ 2º. Será admitida a gestão das pessoas somente após às dezoito horas devendo o acesso ser restabelecido, impreterivelmente, até às sete horas do dia seguinte.

Sala das reuniões, em 10 de outubro de 2019.

  
Domingos Paula de Souza  
Vereador PV

  
Wederson C. da Silva Lopes  
Vereador PSC

  
Américo Ferreira dos Santos  
Vereador PSDB

  
Lélio Alves de Alvarenga  
Vereador PSC

  
Elinner Rosa de A. S. Gonçalves  
Vereadora MDB